

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023, PROCESSO Nº 90/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE CARNE DE FRANGO DE ERVAL SECO.”

Que entre si realizam de um lado o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.212/00001-22, com Sede na Avenida do Comércio – 364, cidade de Erval Seco – RS., representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05., nesta cidade de Erval Seco – RS, doravante denominado de **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DE CARNES DE FRANGO DE ERVAL SECO**, CNPJ nº 40.756.743/0001-00 com sede na Avenida Emilio Falcão nº 37, Centro na cidade Erval Seco – RS, neste ato representada pela presidente Senhora Patrícia Poncio Wegner, residente e domiciliada na Rua Emilio Falcão, 07 na cidade de Erval Seco – RS, portadora do CPF nº 032.351.930-06 e RG nº 5109817519, de comum acordo e amparado pela Lei Federal nº 13.019/14 e Leis Municipais nº 3267/2023 e 3274/2023, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE

O Município compromete-se a repassar o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para subsidiar Transporte de trabalhadores do município de Erval Seco que trabalham na empresa Mais Frango de Miraguai/RS.

Par. Único. A Associação compromete-se a prestar contas do valor recebido, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

O Prazo do repasse é até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento
Proj. Ativ.– 2.020 Subsídios ao Transporte de Trabalhadores
105-3.350.41.00.00.00.00–Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objetivo do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLAUSULA QUINTA:

Os casos omissos a este TERMO serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo que não possam ser dirimidos pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e convenientes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ervál Seco, RS, dia 21 de julho de 2023.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

ASSOC. DE TRAB. DE CARNES DE FRANGO
Conveniada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica.